

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

RELATÓRIO DA PRIMEIRA FASE DE CONSULTA PÚBLICA

Palmeira dos Índios/AL, 17 de agosto de 2023

ASSUNTO: Consulta pública acerca dos editais da Lei Paulo Gustavo

A elaboração de edital ou editais da LPG e as decisões acerca dos mesmos ficam a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Palmeira dos Índios - SECULT, no entanto, é do interesse desta administração bem como um dos princípios da própria LPG de que haja consultas e participação da sociedade civil.

Desta forma, a SECULT através de reuniões presenciais e da consulta pública realizada de forma online, irá avaliar as informações colhidas, bem como dos demais documentos e manifestações da sociedade civil que forem apresentados, incluindo-se dos fóruns culturais, buscando com isto realizar a aproximação dos interesses coletivos e individuais do setor cultural palmeirense com os da Administração Pública, as diretrizes legais e os direcionamentos do Ministério da Cultura, para com isto implementar a melhor efetividade na aplicação da Lei Paulo Gustavo e seus editais dentro da realidade do Município de Palmeira dos Índios.

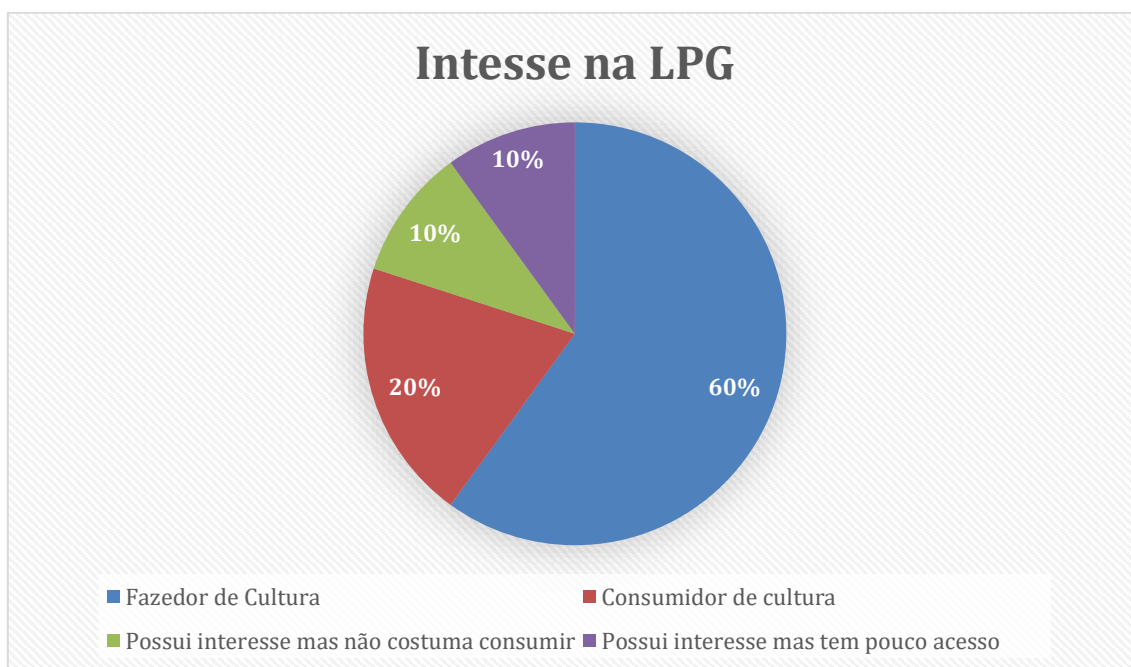
Com isto, inicialmente foi realizada consulta pública, durante o período de 17/07/2023 à 30/07/2023, através de formulário online, disponível do página oficial da Secretaria de Cultura, dentro do site da Prefeitura de Palmeira dos Índios, através do endereço eletrônico, <https://palmeiradosindios.al.gov.br/secretaria/cultura-2/>, divulgado através do site da prefeitura de Palmeira dos Índios bem como das redes

sociais da Secretaria de Cultura, para dar ciência e publicidade, bem como consultar a sociedade civil acerca da participação e do interesse público sobre os termos dos editais de cultura provenientes das verbas da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195 de 8 de Julho de 2022).

Assim, do formulário extrai-se os seguintes dados:

DO INTERESSE CULTURAL

Dentre aqueles que se interessaram e se manifestaram quando das consultas online, esta Secretaria de Cultura pôde identificar que **60% (sessenta por cento) foram fazedores de cultura, 20% (vinte por cento) são consumidores da cultura da Palmeira dos Índios, 10% (dez por cento) possuem interesse pela cultura mas não costuma consumir e 10% (dez por cento) possuem interesse pela cultura mas não tenho muito acesso ou não sabem onde consumir.**



De igual modo, cabe ainda destacar a existência de uma cifra oculta, composta por aqueles que não possuem acesso a cultura; a SECULT abriu espaço na consulta para identificar aqueles que não possuem acesso, no entanto, não houve manifestação, o que levanta o questionamento de que, parte da população palmeirense não tem conhecimento acerca da cultura local, nem mesmo aos meios de divulgação e/ou possuem limitações de conho tecnico, como acesso a informação e internet.

Com isto, cabe a discussão quanto os meios de acessibilidade a serem implementados quando do edital, bem como daqueles apresentados nos projetos, contrapartidas culturais e inscrições.

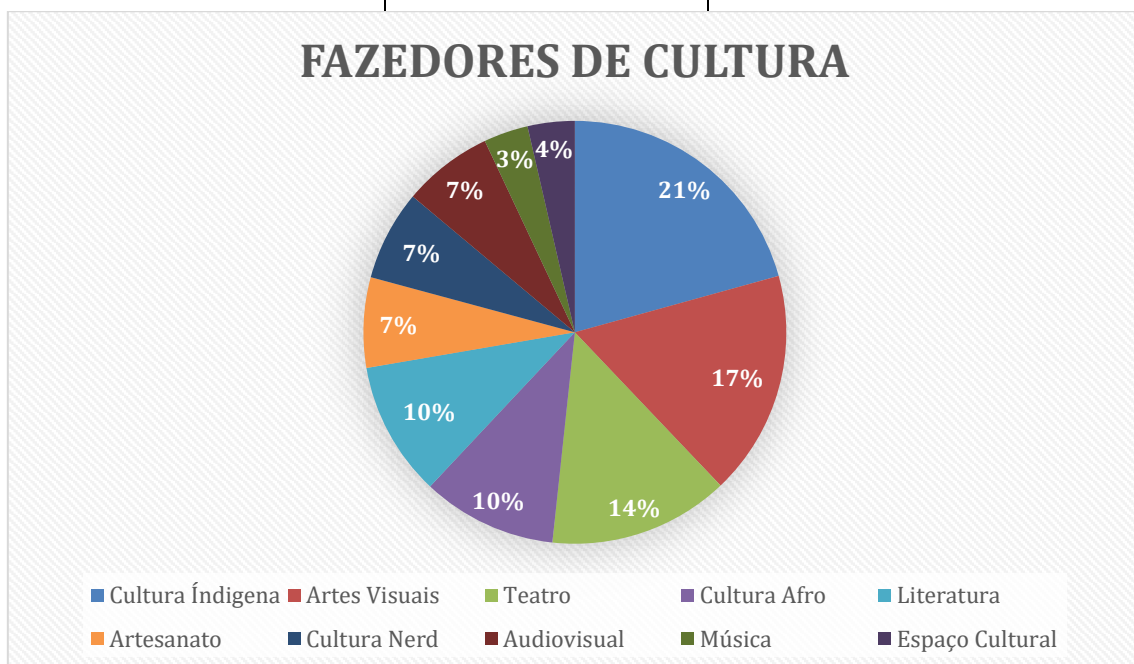
PONTOS DE DEBATE:

- Identificar pontos de vulnerabilidade ao consumo de cultura
- Definir critérios de publicidade dos editais, premiações e contraprestações.
- Propor formas de acessibilidade, visando o fator físico mas também o sócioeconômico.

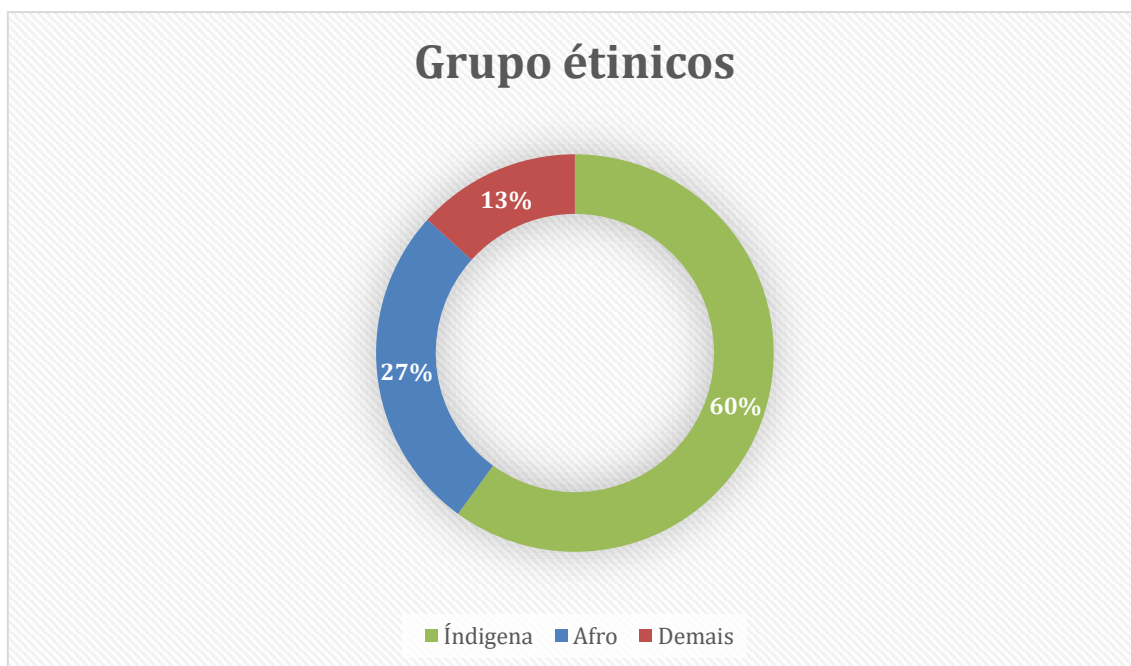
DOS FAZEDORES DE CULTURA

Da consulta realizada verificou-se haver uma grande participação dos próprios fazedores de cultura de Palmeira dos Índios, assim, foi realizado um levantamento das linguagens culturais que se manifestação nesta primeira consulta; assim, dentre os que se interessaram em participar dos formulários, se apresentaram fazedores das seguintes linguagens:

- | | | |
|----------------------------|-----------------------|--------------------------|
| • Cultura Indígena – 20,7% | • Literatura – 10,3% | • Música – 3,4% |
| • Artes Visuais – 17,2% | • Artesanato – 6,9% | • Espaço Cultural – 3,6% |
| • Teatro – 13,8% | • Cultura Nerd – 6,9% | |
| • Cultura Afro – 10,3% | • Audiovisual – 6,9% | |



Dos fazedores de cultura que se manifestaram quando da consulta pública, 60% (sessenta por cento) se identificaram como sendo indígenas e 26,7% (vinte e seis inteiros e setenta centésimos por cento) se identificaram como sendo da cultura afro-brasileira.



Dentre os participantes, 35,7% (trinta e cinco inteiros e setenta centésimos por cento) são fazedores individuais e 64,3% (sessenta e quatro inteiros e trinta centésimos por cento) pertencem a algum coletivo social, dos quais foram mencionados:

Coletivo Cultural Wetçamy

1.Cultura Indígena

Cia Teatral Amarte

1.Teatro

Associação Cultural Baluarte Capoeira e Maculelê

1.Cultura Afro

Associação Humanacena Produções e Eventos Artísticos

1.Teatro

Kariri Moto Clube

1.Produção/Arte visual

Outra Coisa Produções Artísticas

1.Audiovisual

Coletivo Wakona

1.Cultura indígena

Grupo Uatú Pankaxuri

1.Cultura indígena

Associação das Doceiras e Artesãs de Palmeira dos Índios

1.Artesanato

Fórum Afro de Palmeira dos Índios

• Afro

Entre os fazedores, 86,7% (oitenta e seis inteiros e setenta centésimos por cento) se manifestaram pelo interesse em participar dos editais.

PONTOS DE DEBATE:

- Inscritos por grupo, coletivo ou associação cultural não poderão concorrer individualmente dentro do mesmo item;
- Para MEI será adotado critério de atividade, concorrendo no mesmo grupo avaliativo de CPJN caso se assemelhe a coletivo um cultural ou atividade empresarial;
- Para MEI que seja composta apenas por um indivíduo, ou que tenha caráter de atividade pessoal, concorrerá no mesmo grupo avaliativo de CPF;
- Coletivos informais e com CNPJ, voltados para cultura afro e indígena, poderão concorrer nas cotas.

DA CONTRAPRESTAÇÃO CULTURAL

Dentre todos que se manifestaram nestas consultas públicas, incluindo-se sociedade civil no geral e fazedores de cultura, 93,3% (noventa e três inteiros e trinta centésimos por cento) se manifestaram pelo interesse de que haja uma contraprestação cultural a ser realizada por aqueles que vencerem nos editais, dos quais:

1. 50% (cinquenta por cento) se manifestaram pelo interesse de que hajam contrapartidas individuais, por parte dos vencedores;
2. 43,3% (quarenta e três inteiros e trinta centésimos por cento) de que a contrapartida seja prestada de forma coletiva/conjunta entre os vencedores.



PONTOS DE DEBATE:

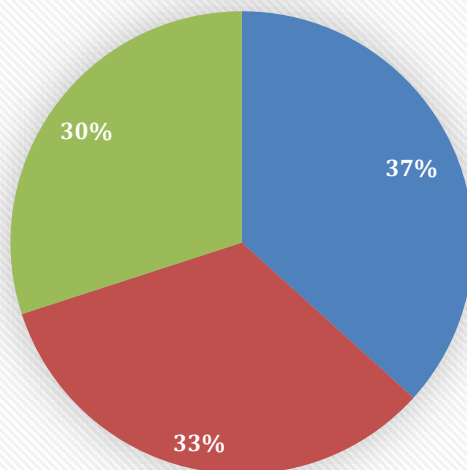
- Se individualizada
 - Deverá ser apresentada na inscrição, pelo candidato;
 - Deverá ser apresentada quando da premiação, pelo candidato;
 - Deverá ser definida pela SECULT.
- Se conjunta
 - Deverá ser realizada pelos premiados de cada setor/item do edital;
 - Deverá ser realizada conjuntamente por todos os vencedores;
 - Deverá ser definida pela SECULT;
 - Deverá ser organizada pelos premiados;

DO LIMITE DE INSCRIÇÕES E PREMIAÇÕES

No que tange a inscrição, poderão participar do edital ou editais pessoas físicas e jurídicas, além dos coletivos e grupos culturais, mediante apresentação de portfólio e/ou devendo apresentar projeto próprio e independente para cada item e/ou edital que tiver interesse; neste sentido tanto a sociedade civil como os fazedores de cultura tiveram opiniões mistas quanto a forma e o limite de inscrição por participante dos editais, de forma que:

1. 36,7% (trinta e seis inteiros e setenta centésimos por cento) no de que cada CPF/CNPJ deverá ter direito a inscrição em uma quantidade limitada de itens e Editais;
2. 33,3% (trinta e três inteiros e trinta centésimos por cento) se manifestaram no sentido de que cada CPF/CNPJ deverá ter direito a inscrição em um único item e edital;
3. 30% (trinta por cento) se manifestaram no sentido de que cada CPF/CNPJ deverá ter direito a participar de quantos itens e editais tiver interesse;

INSCRIÇÕES



■ Limite de inscrições por CPF/CNPJ ■ Inscrição única por CPF/CNPJ ■ Sem limites de inscrição

Neste viés, fica ainda pontuada a questão secundária de se na modalidade de premiação, ficará limitado a um prêmio por CPF/CNPJ, independentemente da quantidade de inscrições, ou se poderão ser premiados (caso escolhidos pelos pareceristas) em mais de um seguimento o mesmo CPF/CNPJ.

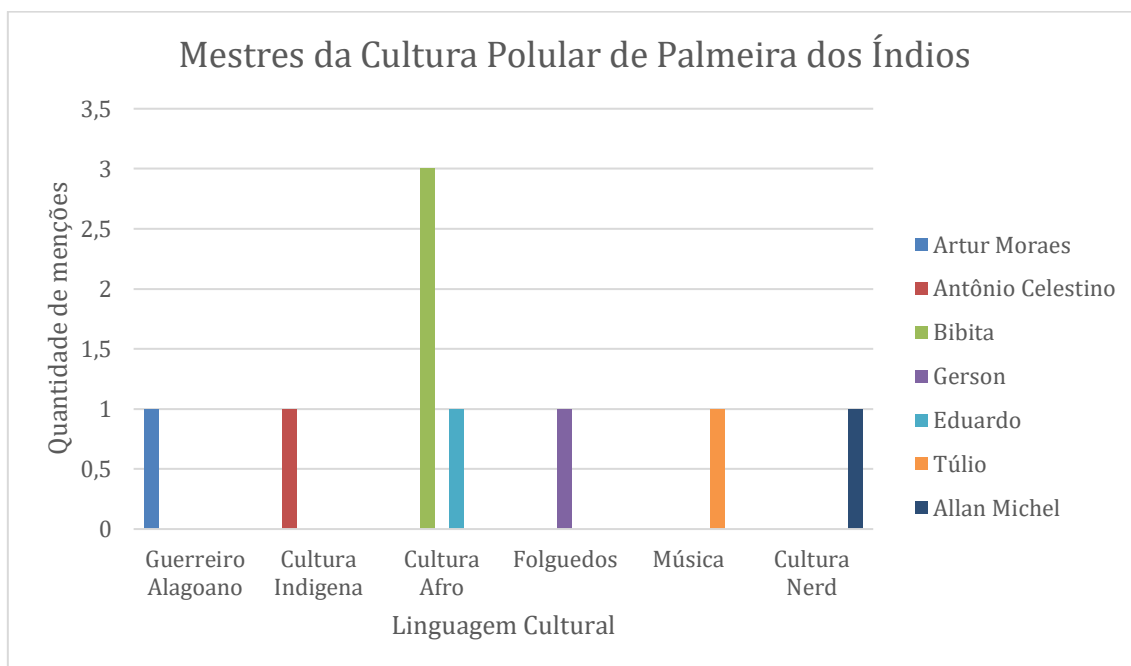
PONTOS DE DEBATE:

- Definir a quantidade de premiações por CPF/CNPJ;
- Definir se haverá diferenciação de limite inscrição para individuais e coletivos.

DOS MESTRES

Para os que participaram da consulta pública foi perguntado se conheciam algum mestre da cultura popular de Palmeira dos Índios, alguns nomes foram apresentados conjuntamente com suas respectivas áreas de atuação, quais sejam:

- | | |
|--|---|
| 1. Artur Moraes – Guerreiro Alagoano | 5. Eduardo – Percussão – Cultura Afro |
| 2. Antônio Celestino – Pajé – Cultura Indígena | 6. Túlio – Banda de Pífano – Música |
| 3. Bibita – Capoeira – Cultura Afro | 7. Allan Michel – Produção de programas nerds – Cultura NERD/GEEK |
| 4. Gerson – Folguedos | |



Houveram ainda outras menções, mas que não se enquadravam nos critérios elegíveis para um mestre da cultura popular dentro do Município de Palmeira dos Índios, como menções difusas, sem indicação de nome ou linguagem cultural ou por se tratar de pessoas não vivas; assim houveram também menções honrosas como povos indígenas Xucurus Kariri e Graciliano Ramos.

Cabe observar que, pelo fato da legislação pertinente estar em desenvolvimento, não havendo ainda uma titulação municipal oficial dos mestres, há de ser determinar critérios avaliativos para determinar a inscrição e classificação dos mesmos; Com isto, extraímos ainda que há pouco conhecimento sobre os mestres da cultura popular de Palmeira, bem como há a dificuldade, tanto dentre a população geral como dos próprios fazedores de cultura, de reconhecer e/ou diferenciar mestres da cultura popular, patrimônio imaterial e produtor cultural.

PONTOS PARA DEBATE:

- Critérios objetivos para ser reconhecido mestre
 - Tempo de atuação (sugestão)
 - Portifólio com reconhecimento dentro do respectivo setor cultural, através de produção material, ensinamentos registrados (ainda que de forma informal), declaração escrita/relação de aprendizes, técnicas criadas/desenvolvidas (registradas formal ou

informalmente, declaradas, documentadas) ou outros meios materiais de valoração.

SUGESTÕES ENVIADAS À SECULT

Além dos itens acima, foram colhidas algumas sugestões por parte da população palmeirense e dos fazedores de cultura, das quais, além do que já fora tratado acima, foram apresentadas sugestões no sentido de:

- Que haja uma área exclusiva para o setor nerd/geek e que que na cultura nerd tenham opções de forma geral para participação, incluindo-se segmentos de concursos de cosplay, oficinas de RPG de mesa, competições de Magic, dentre outros.
- Que os itens constando no portfólio de cada interessado sejam utilizados para critério de pontuação e não como requisitos de inscrição;
- Que o edital permita expressamente a apresentação de um projeto que tenha despesas maiores do que é disponível para premiação, abrindo a possibilidade de captação de recursos por outros meios, como pela própria LPG estadual, para a complementação do mesmo.
- Que sejam reafirmadas e garantidas as medidas de acessibilidade nos projetos e ações afirmativas. E que se assegurem mecanismos de estímulo à participação e de mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais, populações nômades, segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outras minorias.
- Que nos segmentos, tanto para criação e/ou publicação de obras inéditas ou não inéditas, um dos requisitos de acessibilidade como critério de pontuação diferenciada fosse a comprovação da renda de no máximo 2 salários mínimos para pessoa física, buscando dar maior oportunidade de participação ao fazedor de cultura.

- Que a quantidade de tempo comprovado de atuação na cultura de palmeira dos índios seja um critério de pontuação diferenciada, podendo escalar em graus, como até 5 anos, de 5 a 14 anos e acima de 15 anos de atuação.
- Que os dados os inscritos em edital da LPG sejam utilizados para atualizar o cadastro de fazedores de cultura municipal.
- Que tenham critérios para diferenciação de MEI, enquadrando na modalidade correta e concorrendo junto e sobre os mesmos critérios de CPF ou CPNJ.
- Que os pareceristas de cada respectivo segmento cultural não possam ter ligamento com os artistas/fazedores de cultura inscritos.
- Que para os povos indígenas e quilombolas, que seja obrigatório a apresentação documento reconhecendo a sua etnicidade. Onde cada proponente teria que apresentar com a comprovação dos reconhecimentos das aldeias e/ou carta de anuência devidamente assinada pelas lideranças das comunidades onde reside e/ou do órgão público competente, como a FUNAI ou o INCRA, no caso de pessoa de pessoa física, ou do representante legal do CNPJ, no caso de pessoa jurídica.

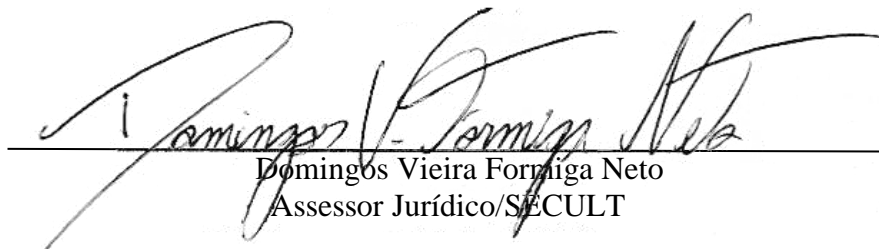
INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os pontos de debate nesta referenciados são de caráter sugestivo, para que haja maior fluidez quando das consultas presenciais, de igual forma as sugestões apresentadas e o resultado das pesquisas não obrigam a administração pública, sendo elementos indicativos do interesse civil a serem alinhados com a gestão de cultura, a capacidade administrativa da Secretaria de Cultura, as adequações legais e aos preceitos do Ministério da Cultura, para a elaboração de edital.

Cabe ressaltar que as sugestões irrelevantes, redundantes, que travam de objeto já previsto na lei, que possuíam qualquer cunho ilegal (seja em relação ao Código Civil, Código Penal ou a própria LPG), que possuíam caráter discriminatório, bem como as que objetivaram a restrição no acesso aos editais por diferenciação de cor, raça, etariedade, credo, sexualidade ou gênero foram desconsideradas e omitidas deste relatório de consulta.

As opiniões e os resultados aqui obtidos não refletem a cultura de Palmeira dos Índios como um todo, sendo um recorte obtido tomando-se por base aqueles que tiveram interesse e/ou puderam participar da consulta; Ainda assim, será considerado por esta Secretaria de Cultura quando da elaboração de edital, em detrimento daqueles que não interessaram um contribuir em tempo hábil.

Por fim, não serão divulgados dados de nenhum participante da consulta pública, seja daqueles que participaram por meio do formulário online ou através de e-mail.



Domingos Vieira Formiga Neto
Assessor Jurídico/SECULT